

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto efetivar inscrições de 03 (três) servidores (Josane Maria Sousa Araujo, Ritiele Cristini Coelho, Raimundo Fonseca Santos), no **52º** Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência (ABIPEM) entre os dias **26 e 28 de junho**, na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o objetivo de sensibilizar e capacitar para uma gestão de qualidade e sustentabilidade a melhor aplicabilidade das legislações pertinentes quanto a Reforma da Previdência, Déficit Atuarial, Impactos da Reforma Trabalhista nos Regimes Próprios de Previdência (RPPS), Benefícios, Previdência Complementar. Contudo, os servidores terão a oportunidade de conferir debates referentes a assuntos recentes da agenda previdenciária, que estão em constante discussão no país, faz-se necessário a capacitação através de treinamentos por meio de cursos, palestras e seminários.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Item | Descrição | Quantidade de Participantes | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------------------------|----------------|-------------|
| 01 | objetivando inscrições de 03 (três) servidores (Josane Maria Sousa Araujo, Ritiele Cristini Coelho, Raimundo Fonseca Santos), no 52º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência (ABIPEM) entre os dias 26 e 28 de junho , na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná | 03 | 600,00 | 1.800,00 |

4. DO LOCAL E HORÁRIOS

4.1 O Congresso será realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência (ABIPEM), entre os dias 26 e 28 de junho, na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, com palestras e oficinas em Auditórios, conforme programação:

Dia 26/05/2019: 17:00 às 21:00hs;

Dia 27/05/2019: 09:00 às 12:30, 14:00 às 16:00, 18:00 às 20:00hs

Dia 28/05/2019: 09:00 às 12:30, 14:30 às 16:00hs

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açaílandia - IPSEMA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

5.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento.

5.3.1. Banco nº: 237

5.3.2. Nome da instituição: BRADESCO

5.3.3. Agência: 0316-6

5.3.4. Conta-corrente: 0005002-4

5.3.5. Favorecido: Associação Brasileira de Instituições de Previdência (ABIPEM) (CNPJ: 29.184.280/0001-17)

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CNPJ: 11.569.190/0001-89


5.7. Para cada inscrição, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


6.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal têm sua contratação inexigível de licitação.

Açailândia (MA), 26 de abril de 2019.



Ritiele Cristini Coelho
Coord. Adm. e Financeira
Portaria nº 201/2017 - IPSEMA

Aprovado em 26/04 / 2019.



Josane Maria Spusa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 020/2017 - GAB